# PORTARIA CONJUNTA SEMSA/SEME Nº 001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E CONTROLE DA DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL E DO CARTÃO DE VACINAÇÃO A SEREM APRESENTADO ÀS UNIDADES ESCOLARES NO ATO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO A SER ANEXADO AO PRONTUÁRIO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BANANAL/ES.**

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 09 / 10 / 2023
Responsável

**A Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação, juntamente com o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração do Municipio de Rio Bananal, e:**

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394/96;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecido através da Lei nº 8.069/1990;

**CONSIDERANDO** a Constituição Estadual do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 10.913/2018, que estabelece obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula em escolas da rede pública ou privada;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 004-R, de 09 de abril de 2019, que estabelece procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer instruções relativas à regularidade da situação vacinal no ato da matrícula e/ou rematrícula nas unidades escolares que pertencem à rede pública municipal de ensino de Rio Bananal/ES;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos de gestão e controle da Declaração da Situação Vacinal e do Cartão de Vacinação a serem apresentados no ato da matrícula e/ou rematrícula como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Rio Bananal/ES.

Art. 2º - É obrigatória à apresentação original da Declaração da Situação Vacinal emitida pelos serviços públicos e privados de vacinação, acompanhado de uma cópia simples do Cartão de Vacinação, para fins de matrícula e rematrícula dos alunos de até 18 (dezoito) anos de idade, nas unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino do Município de Rio Bananal/ES, que ofertem educação infantil, ensino fundamental e modalidade de educação de jovens e adultos - EJA.

Art. 3º - A ausência da apresentação da Declaração da Situação Vacinal e da cópia simples do Cartão de Vacinação não impedirá a matrícula e/ou rematrícula do aluno até 18 (dezoito) anos de idade, mas seu representante legal deverá regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início do ano letivo.

Art. 4º - Nos demais casos em que a matrícula e/ou rematrícula do aluno de até 18 (dezoito) anos de idade ocorrer após o início do ano letivo a apresentação da Declaração da Situação Vacinal e cópia simples do Cartão de Vacinação deverá ocorrer também no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetivação da matrícula e rematrícula.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento do art.3º e/ou do art.4º a direção da respectiva unidade escolar comunicará imediatamente ao Conselho Tutelar do Município de Rio Bananal/ES com cópia para o Ministério Público Estadual para a adoção das ações cabíveis.

Art. 5º - A coordenação dos procedimentos descritos nesta Portaria nas escolas que, por uma questão provisória ou legal, não tiverem diretores instituídos, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Programa Saúde na Escola (PSE).

Art. 6º - Caberá ao Programa Saúde na Escola (PSE) juntamente com as unidades escolares a realização de ações de triagem e atualização da caderneta de vacinação dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 7º - É obrigatória a apresentação original da Declaração da Situação Vacinal, acompanhada de uma cópia simples do Cartão de Vacinação do aluno, mesmo nas matrículas efetivada fora do período da chamada pública escolar. Compete à direção das escolas públicas municipais promover comunicação aos pais e/ou responsáveis pelos estudantes de até 18 (dezoito) anos de idade, acerca da obrigatoriedade e orientá-los.

Art. 8º - Para fim de monitoramento da aplicação da Lei Estadual nº 10.913/2018, cada unidade escolar disporá de arquivo contendo os documentos comprobatórios da situação vacinal atual de cada aluno matriculado no respectivo estabelecimento. Caberá ainda a unidade escolar realizar a triagem dos alunos que efetivaram a matrícula e/ou rematrícula com a Declaração da Situação

Vacinal contendo os esquemas vacinais desatualizados e solicitar aos responsáveis no prazo de 30 (trinta) dias nova declaração contendo a regularização da situação vacinal.

Art. 9º - Somente os serviços de vacinação públicos ou privados estão autorizados a emitir a Declaração da Situação Vacinal, de acordo com as recomendações estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI/ Ministério da Saúde.

§ 1º. Compete à todos os serviços de vacinação públicos e/ou privados, registrar imediatamente a(s) dose(s) administrada(s) da(s) vacina(s) na caderneta de vacinação da criança/adolescente, no Sistema Oficial de Informações do Programa Nacional de Imunizações, ou outro sistema definido pelo Ministério da Saúde e emitir a Declaração da Situação Vacinal.

§ 2º. Os serviços de vacinação públicos e privados do município de Rio Bananal deverão adotar modelo padrão de Declaração da Situação Vacinal, conforme consta no anexo único desta Portaria.

Art. 10 - No caso do responsável legal pelo aluno não autorizar a administração de um ou mais imunobiológicos, que esteja dentro da faixa etária do aluno(a), a contar da idade mínima de administração da vacina, definida pelo Ministério da Saúde, o profissional do serviço de vacinação deverá preencher a Declaração da Situação Vacinal com os dados pessoais do aluno (a) e marcar com X a última opção da Declaração Vacinal. Em seguida deve completar o espaço em branco acrescentando a(s) vacina(s) não autorizada(s), conforme modelo anexo: **DESATUALIZADO.** Responsável legal não autorizou a aplicação da (s) seguinte (s) vacina (s)". Neste caso, a criança e/ou adolescente encontra-se com o histórico vacinal desatualizado.

Art. 11 - Entende-se por Cartão de Vacinação atualizado, o cartão da criança ou do adolescente que apresente os registros de todas as vacinas consideradas obrigatórias, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde. As vacinas consideradas obrigatórias devem estar com os esquemas vacinais em dia conforme a idade atual da criança ou do adolescente.

§ 1°. Estar em dia com o cartão vacinal, significa que a criança e/ou o adolescente devem estar vacinados a partir da idade mínima, definida pelo Ministério da Saúde, com o(s) imunobiológico(s) e quantidade de dose(s) indicada(s) pelo Programa Nacional de Imunizações, para a faixa etária que o aluno se encontra atualmente.

§ 2°. No caso do parágrafo anterior, o profissional de saúde do serviço de vacinação público ou privado deverá preencher a Declaração da Situação Vacinal, com os dados pessoais do aluno(a) e marcar com X a primeira opção da Declaração Vacinal, que declara que à situação vacinal

está atualizada para todas as vacinas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação Obrigatória, correspondente à faixa etária atual do aluno, conforme modelo anexo: **ATUALIZADO.** Com a situação vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação Obrigatório do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 12 - A ausência do registro no Cartão de Vacinação de quaisquer das vacinas obrigatórias determinadas pelo Ministério da Saúde somente será aceita mediante as seguintes situações:

I- Apresentação de laudo médico devidamente assinado e carimbado, atestando a contraindicação explícita da aplicação da referida vacina.

a) Neste caso, o profissional de saúde do serviço de vacinação, deverá preencher a Declaração da Situação Vacinal, com os dados pessoais do aluno e atualizar as demais vacinas, que não receberam contraindicação médica, caso estejam desatualizadas.

b) Posteriormente, deverá marcar com X a primeira opção da Declaração Vacinal, correspondente a situação vacinal atualizada para as demais vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, conforme modelo anexo: **ATUALIZADO.** Com a situação vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

c) Em seguida deverá marcar com X a segunda opção da Declaração da Situação Vacinal, que corresponde à contraindicação médica e completar o espaço em branco, destinado à identificação do(s) imunobiológico(s) contraindicado(s), de acordo com o modelo abaixo, "Exceto para a(s) vacina(s), conforme laudo médico de contraindicação que segue anexo (quando for o caso)".

II- Por desabastecimento temporário de algum imunobiológico.

a) Neste caso, o profissional de saúde do serviço de vacinação deverá preencher a Declaração da Situação Vacinal, com os dados pessoais do aluno e atualizar as demais vacinas, caso estejam desatualizadas.

b) Posteriormente, deverá marcar com X a primeira opção correspondente a situação vacinal atualizada para as demais vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, conforme modelo anexo: "ATUALIZADO. Com a situação vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação do Programa Nacional de Imunizações (PNI)."

c) Em seguida deverá marcar com X a terceira opção que corresponde à situação de desabastecimento temporário e completar o espaço em branco, destinado à identificação do(s) imunobiológico(s) em desabastecimento temporário, de acordo com o modelo anexo: Exceto para: A(s) vacina(s) , por motivo de desabastecimento temporário do imunobiológico na rede pública de saúde" (quando for o caso).

d) Neste caso, o responsável legal pela criança e ou adolescente deverá se comprometer a retornar ao serviço de vacinação, tão logo a situação de desabastecimento temporário se normalize, para colocar em dia o esquema vacinal do aluno e receber do serviço de vacinação a Declaração de Situação Vacinal correspondente à opção Atualizada para todas as vacinas, de acordo com o Calendário de Vacinação do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 13 - Os serviços públicos e privados de vacinação que receberem laudo médico atestando contraindicação da(s) vacina(s) deverão atualizar o cartão de vacinação do aluno, com as demais vacinas que não receberam contraindicação médica, caso estejam desatualizadas e anexar o laudo médico original junto a Declaração da Situação Vacinal, a ser emitida conforme inciso I do Art. 12º.

**Parágrafo único**. Os serviços públicos e privados de vacinação deverão encaminhar uma cópia do laudo médico aos cuidados do Programa Municipal de Imunizações, localizado no Setor de Vigilância Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bananal/ES responsável pelo controle e monitoramento da cobertura vacinal do município.

Art. 14 - É vedada aos profissionais de saúde dos serviços públicos e privados de vacinação a emissão da Declaração Vacinal em desacordo com a situação real da criança/adolescente.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Municipio de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte três (2023).

**EDIMILSON SANTO ELIZIARIO**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

**JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA**
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

**ROBERTA BONINSEGNA GIURIATO**
Secretária Municipal de Educação - SEME

# ANEXO ÚNICO

## MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL

## MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018 e a Portaria Municipal Conjunta SEMSA/SEME/GAB n. 001/2023 de 09 de outubro de 2023, declaramos que o(a) aluno(a) xxxxx, CPF/CNS: xxx, está com a seguinte situação vacinal:

Marcar com X a(s) opção(s) abaixo correspondente(s) à situação atual:

( ) **ATUALIZADO** – Estando com a situação vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação Obrigatório do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Exceto para a(s) vacina(s) **xxxxxx**, conforme laudo médico de contraindicação que segue anexo. ***(Quando for o caso).***

Exceto para a(s) vacina(s) **xxxxx**, por motivo de desabastecimento temporário do imunobiológico na rede pública de saúde ***(Quando for o caso)***. Fica o responsável legal ciente que deverá retornar a esta unidade de vacinação no prazo de xxx dias para a regularização da vacinação pendente ***(Quando for o caso)***.

( ) **DESATUALIZADO** – Tendo como motivo que o responsável legal (colocar nome, se é pai, mãe ou outro e cpf), não autorizou a aplicação da(s) seguinte(s) vacina(s) obrigatórias: **xxxxxxxxxx**. (Escrever o nome das vacinas faltantes quando for o caso).

**Este documento é valido por 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.**

**Serviço de vacinação:** (colocar o nome com a localização do posto de vacinação)

Rio Bananal/ES, xx de xxxx de xxxx.

_____

**Assinatura e Carimbo do profissional responsável pelo serviço de vacinação**